



LEI ORDINÁRIA Nº 1506

de 23 de outubro de 2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal - para os fins que abaixo menciona, e dá outras providências.”

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar junto a ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - termo de confissão de dívida representado pelas faturas de consumo de energia elétrica, vencidas e não pagas, referentes aos meses de dezembro de 2005 a agosto de 2007, tendo como unidade consumidora CDC: 10017827 - da Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã - MS.*

Art. 2º.. *Pelo termo o Município obrigar-se-á liquidação do débito, cujo montante soma a importância de R\$ 48.659,00 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais), em 16 (dezesesseis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.041,19 (três mil quarenta e um reais e dezenove centavos), a serem pagas a partir do mês de outubro do corrente ano de 2007, que serão lançadas no CDC: 0244171-3, de responsabilidade do Município de Camapuã-MS.*

Art. 3º.. *AS despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria - Secretaria de Saúde do Município de Camapuã-MS.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 23 de outubro de 2007.

MOYSÉS NERYPREFEITO

Lei Ordinária Nº 1506/2007 - 23 de outubro de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em